



Assembleia Legislativa
do Estado de Rondônia e Aliada
01
Folha

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA
09 NOV 2025
1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

09 DEZ 2025

Protocolo: 1071/25

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº 1071/25

AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGTPM MARCOS DA MATA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGTPM MARCOS DA MATA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de Outubro de 2025.

ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

Nº

AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Parlamentares,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por premissa conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGTPM MARCOS DA MATA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A Medalha do Mérito Legislativo, instituída pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando da sua criação através do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, objetiva conceder à pessoa física ou jurídica àqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Estado ou ao Poder Legislativo do Estado de Rondônia.

Sendo assim, através desse Projeto de Decreto Legislativo, pretendemos reconhecer a dedicação, profissionalismo, abnegação deste Policial Militar, que atuou de forma heroica, evitando uma tragédia na tarde do dia 19.11.2025, no Km 134 da BR-364, entre Pimenta Bueno e Vilhena, socorrendo cinco pessoas que ficaram presas nas ferragens após um Peugeot 207 colidir violentamente na traseira de uma carreta.

Desta forma, esta Casa de Leis faz uma justa homenagem ao 3º SGTPM MARCOS DA MATA, concedendo-lhe esta honraria, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Assembleia Legislativa
03
Folha
Estado de Rondônia

PROTOCOLO

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

Nº

AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

Por fim, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares na aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo

Plenário das Deliberações, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual